



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO ELEITORAL  
CONSELHOR SUPERIOR

**ERRATA DO EDITAL nº 012/2018 DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DAS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS E DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, RESPONSÁVEIS POR CONDUZIREM O PROCESSO DE CONSULTA PARA O CARGO DE REITOR E PARA DIRETORES GERAIS DOS CAMPIS ABAETETUBA, ALTAMIRA, BELÉM, BRAGANÇA, BREVES, CASTANHAL, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ITAITUBA, MARABÁ INDUSTRIAL, MARABÁ RURAL, SANTARÉM E TUCURUI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA.**

## **ERRATA Nº02**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 173/2018-CONSUP, publicado no D.O.U em 05/09/2018, **resolve tornar público a Errata nº 02 referente ao Item 2.2 para consulta das Comissões Eleitorais Locais e Central em conformidade com Edital nº 012/2018 - CONSUP, a saber:**

1. A presente errata **ALTERA** o Item 2.2 do Edital nº 012/2018 – CONSUP.

### **Onde se lê:**

Para conduzir o processo de escolha dos membros da Comissão Eleitoral Local, será criada uma Subcomissão em cada campus e na Reitoria, constituídas por 01 (um) membro docente, 01 (um) técnico administrativo e 01 (um) discente, escolhidos por seus pares, em Assembleia Geral, conduzida pelo Diretor Geral ou substituto legal dos Campi, sendo que na Reitoria a Assembleia será conduzido pelo Reitor ou substituto legal e a Subcomissão será composta por dois (02) Técnicos Administrativos e lavrada ATA. É vedada a participação dos membros das Subcomissões eleitorais como candidatos a membros das comissões eleitorais locais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO ELEITORAL  
CONSELHOR SUPERIOR

**Leia-se:**

Para conduzir o processo de escolha dos membros da Comissão Eleitoral Local, será criada uma Subcomissão em cada campus e na Reitoria, constituídas por 01 (um) membro docente, 01 (um) técnico administrativo e 01 (um) discente, escolhidos por seus pares, em Assembleia Geral, conduzida pelo Diretor Geral ou substituto legal dos Campi, sendo que na Reitoria a Assembleia será conduzido pelo Reitor ou substituto legal e a Subcomissão será composta por dois (02) Técnicos Administrativos e lavrada ATA. ***Caso não houver voluntários ou candidatos para compor as subcomissões, o dirigente máximo ou seu substituto legal indicará seus membros.*** É vedada a participação dos membros das Subcomissões eleitorais como candidatos a membros das comissões eleitorais locais.

Belém - PA, 18 de Setembro de 2018

**Félix Júnior Justino do Carmo**  
**Presidente da Comissão**  
**Resolução nº 173 /2018-CONSUP**